



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15015/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a): Antonio Pereira da Silva
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01147/23

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Antonio Pereira da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Edilamar Pinheiro dos Santos Silva.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Escrita.
 - 3.3. Matrícula: 148.474-5.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria - P - 550/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente da(o) PBPREV.
 - 4.3. Data do ato: 07 de julho de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 13 de julho de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$1.142,51.
- 5. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 56/60), a Auditoria questionou a ausência de Certidão de Tempo de Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social referente ao período de 14/05/1986 a 30/11/1993. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 67/77), acatada pela Auditoria, que sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão (fls. 84/86).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15015/21

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15015/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANTONIO PEREIRA DA SILVA (**Portaria - P - 550/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EDILAMAR PINHEIRO DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Escrita, matrícula 148.474-5, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 30/31).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa (PB), 16 de maio de 2023.

Assinado 17 de Maio de 2023 às 10:29



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 17 de Maio de 2023 às 11:00



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO